**COMUNICADO Nº 3/PRES/2018**

Brasília (DF), 28 de março de 2018.

Aos Senhores Conselheiros do

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR)**

C/C ao Senhor

Segundo Vice-Presidente

**GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA**

Prezados Colegas Conselheiros.

Comunico a Vossas Senhorias, para os fins previstos no art. 34, inciso XLIV do Regimento Geral do CAU e do art. 30, inciso LV do Regimento Interno do CAU/BR1, aprovados pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, que no período de 2 a 22 de abril de 2018 estarei submetendo-me a tratamento médico que me impedirá de viajar e de desempenhar as atribuições de presidente do CAU/BR, razão pela qual ficarei afastado temporariamente do cargo de presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

Comunico, também, que diante da manifestação anterior da Conselheira federal Patrícia Silva Luz de Macedo, Primeira Vice-Presidente do CAU/BR, de que vem tendo dificuldades temporárias para assumir as funções do cargo de presidente do CAU/BR em razão de doença de pessoa de sua família, estou comunicando, desde logo, ao Senhor Segundo Vice­ Presidente da necessidade de meu afastamento e do impedimento da Senhora Primeira Vice­ Presidente, termos em que lhe solicito que assuma, temporariamente, as funções de Presidente do CAU/BR.

Atenciosamente.

**ANTONIO LUCIANO DE LIMA GUIMARÃES**

Presidente do CAU/BR

1 **Regimento Geral do CAU:** Art. 34. Compete aos plenários dos CAU/UF e do CAU/BR dispor sobre: (...) XLIV - afastamento do exercício do cargo de presidente, exclusivamente por motivo de saúde; (...). **Regimento Interno do CAU/BR:** Art. 30. Compete ao Plenário do CAU/BR: (...) LV - apreciar e deliberar sobre situação de afastamento do exercício do cargo de presidente, exclusivamente por motivo de saúde; (...).